



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021-PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP/FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das Promitentes Fornecedoras visando a eventual contratação de empresa para aquisição de bombas submersas, painéis de bombas e fornecimento de peças para reposição que compõem o sistema de abastecimento de água, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de obras e infraestrutura, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, como Órgão Gerenciador, e as Secretarias Municipais de Ulianópolis, como órgãos participantes, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 039/2021, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTE FORNECEDORA:

1º EMPRESA

Empresa PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.902.574/0001-31, sediada na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 580, CENTRO, Ulianópolis-PA, por intermédio de sua representante legal a Sra. LAURA GOMES PRIORE, inscrita no CPF sob o nº 132.655.202-34.

2º EMPRESA

Empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, sediada na R RANARIO, PASSAGEM CHICO MENDES, 11, TAPANA, Belém-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ EDSON DE OLIVERIA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 633.583.284-49.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

1º EMPRESA

Empresa PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CABO PP 3X4.0 - Marca.: LAMESA	METRO	100.00	11,000	1.100,00
00010	CABO 3X6MM - Marca.: LAMESA	METRO	200.00	14,500	2.900,00
00011	CORDA 10MM - Marca.: R. CORDA	METRO	300.00	2,500	750,00
00012	CORDA 12MM - Marca.: R. CORDA	METRO	200.00	2,900	580,00
00013	CORDA 20MM - Marca.: R. CORDA	UNIDADE	200.00	7,000	1.400,00
00014	LUVA GALVANIZADA 1 1/4 - Marca.: BERTON	UNIDADE	80.00	8,900	712,00
00015	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	100.00	10,900	1.090,00
00016	LUVA GALVANIZADA 2" - Marca.: BERTON	UNIDADE	25.00	16,500	412,50
00017	LUVA GALVANIZADA 2 1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	8.00	30,000	240,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00018	LUVA GALVANIZADA 3" - Marca.: BERTON	UNIDADE	40.00	36,000	1.440,00
00024	UNIÃO COM ASSENTO GALVANIZADA 1.1/2" - Marca.: BER	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
	TON				
00025	UNIÃO COM ASSENTO GALVANIZADA 1.1/4" - Marca.: BER	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
	TON				
00027	UNIÃO COM ASSENTO GALVANIZADA 3" - Marca.: BERTON	UNIDADE	10.00	190,000	1.900,00
00028	TUBO PREDIAL 1.1/4" POLI ROSCA - Marca.: QUALITUBO	BARRA	40.00	73,000	2.920,00
00029	TUBO PREDIAL 1.1/2" POLI ROSCA - Marca.: QUALITUBO	BARRA	40.00	95,000	3.800,00
00032	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/2 - Marca.: BERTON	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00034	JOELHO GALVANIZADO DE 2" - Marca.: BERTON	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
00035	JOELHO GALVANIZADO 3" - Marca.: BERTON	UNIDADE	10.00	60,000	600,00
00036	REGISTRO ESFERA 1.1/2 - Marca.: JAPI	UNIDADE	5.00	99,000	495,00
00037	REGISTRO ESFERA DE 1.1/4 - Marca.: JAPI	UNIDADE	5.00	73,000	365,00
00038	REGISTRO ESFERA DE 2" - Marca.: JAPI	UNIDADE	5.00	175,000	875,00
00040	REGISTRO GAVETA DE 4" - Marca.: DOCOL	UNIDADE	2.00	550,000	1.100,00
00051	BOMBA SUBMERSA DE 3HP MONOFASICA 220 AÇO INOX - Ma	UNIDADE	15.00	1.500,000	22.500,00
	rca.: EBARA				
00052	BOMBA SUBMERSA DE 3,5HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - M	UNIDADE	1.00	4.100,000	4.100,00
	arca.: EBARA				
00053	BOMBA SUBMERSA DE 3,0HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - M	UNIDADE	1.00	1.300,000	1.300,00
	arca.: EBARA				
00056	BOMBA SUBMERSA DE 15HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - Ma	UNIDADE	10.00	8.500,000	85.000,00
	rca.: EBARA				
00057	BOMBA SUBMERSA DE 5HP MONOFASICA 220 AÇO INOX - Ma	UNIDADE	10.00	4.800,000	48.000,00
	rca.: EBARA				
00058	BOMBA SUBMERSA DE 10HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - Ma	UNIDADE	6.00	7.500,000	45.000,00
	rca.: EBARA				
00059	BOMBA SUBMERSA P/POÇO ARTESIANO DE 2CV - Marca.: E	UNIDADE	3.00	1.300,000	3.900,00
	BARA				
00060	BOMBA SUBMERSA P/POÇO ARTESIANO DE 3CV - Marca.: E	UNIDADE	3.00	1.500,000	4.500,00
	BARA				
00061	PAINEL DE 2CV MONOFÁSICA - Marca.: EBARA	UNIDADE	6.00	500,000	3.000,00
00062	PAINEL DE 3CV MONOFÁSICA - Marca.: EBARA	UNIDADE	3.00	700,000	2.100,00
				LOR TOTAL R\$	243.199,50

2º EMPRESA

Empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PAINEL DE 3.0CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	3.00	660,000	1.980,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00002	PAINEL DE 3.5CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	2.00	660,000	1.320,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00003	PAINEL DE 5.5 CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	2.00	880,000	1.760,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00004	PAINEL DE 7.5 CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	12.00	690,000	8.280,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00005	PAINEL DE 10CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	8.00	1.000,000	8.000,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00006	PAINEL DE 15CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	6.00	1.200,000	7.200,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00007	PAINEL DE 3 CV MONOFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	30.00	664,200	19.926,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00008	PAINEL DE 5 CV MONOFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	16.00	885,000	14.160,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
00019	LUVA GALVANIZADA 4" - Marca.: REMADE	UNIDADE	2.00	80,000	160,00
00020	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1,1/2 X 1,14 - Marca.: R	UNIDADE	10.00	14,300	143,00
	EMADE				
00021	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00022	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2 1/2" - Marca.: REM	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
	ADE				
00023	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA DE 3X4 - Marca.: REMADE	UNIDADE	10.00	93,000	930,00
00026	UNIÃO COM ASSENTO GALVANIZADA 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	8.00	80,000	640,00
00031	TUBO PREDIAL 3" POLI ROSCA - Marca.: LUPERPLAS	BARRA	50.00	400,000	20.000,00
00033	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/4 - Marca.: REMADE	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00039	REGISTRO GAVETA DE 3" - Marca.: REMADE	UNIDADE	5.00	298,000	1.490,00
00041	RELE FALTA DE FASE - Marca.: JNG	UNIDADE	15.00	98,000	1.470,00
00042	RELE SOBRE CARGA - Marca.: JNG	UNIDADE	5.00	150,000	750,00
00043	NIPS 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	8.00	24,000	192,00
00044	NIPS 3" - Marca.: REMADE	UNIDADE	35.00	50,600	1.771,00
00054	BOMBA SUBMERSA DE 5,5HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - M	UNIDADE	4.00	3.000,000	12.000,00
	arca.: EBARA				



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00055	BOMBA SUBMERSA DE 7,5HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - M	UNIDADE	8.00	3.300,000	26.400,00
	arca.: MS BOMBAS				
				VALOR TOTAL	R\$129.682,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo a execução ou o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos das Licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventuais Licitantes inabilitadas a participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às Promitentes Fornecedoras, sendo assegurado às beneficiárias do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021-PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PMU.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

4.2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

CLÁUSULA V – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VI – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

6.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

6.4. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de Registro de Preços, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

6.5. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

6.6. As Bombas submersas e painéis deverão apresentar garantia mínima de 06(seis) meses.

6.7. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.8. O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

6.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.9. Os produtos à serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e no que couber, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao do fornecimento efetuados.

7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Compra, ao departamento financeiro do Município.

7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.

7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.

7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceitar a pessoa jurídica resultante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido na Condição 3.1, da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e Participantes

- 9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
- 9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contatada as penalidades, quando for o caso.
- 9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
- 9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

- 9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e Termo de Referência.
- 9.2.2. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
- 9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.2.4. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

- 10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
- 10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 e a proposta das empresas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ulianópolis - PA, 20 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRIORE COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 06.902.574/0001-31
LAURA GOMES PRIORE
Promitente Fornecedora

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.142.432/0001-30
JOSÉ EDSON DE OLIVERIA RODRIGUES
Promitente Fornecedora